



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Sábado, 26 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1514

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sábado, 26 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1514

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 2.387/2025 **de 22 de abril de 2025.**

“Dispõe sobre a criação de um número de emergência simplificado para o pronto-socorro municipal”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido um número telefônico da fácil memorização e acesso para contato direto com o pronto-socorro municipal de Capela do Alto, com atendimento 24 horas.

Art. 2º - O número deverá ser curto e de fácil digitação, podendo ser um número de três a quatro dígitos, conforme viabilidade técnica e regulamentação da Agência Nacional de telecomunicações (ANATEL).

Art. 3º - a Prefeitura Municipal, em parceria com a Secretaria de saúde, providenciará ampla divulgação do novo número por meio de campanhas informativas em escolas, postos de saúde, rádio, redes sociais e outros meios de comunicação.

Art. 4º - O número de emergência deverá estar visível em locais públicos estratégicos, incluindo unidades de saúde, escolas, praças e veículos de transporte público.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 22 de abril de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

L E I Nº 2.388/2025 **de 22 de abril de 2025.**

“Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva localizada na EMEIF Joaquim Salvador de Quevedo de nosso Município”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara

Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Quadra Poliesportiva localizada na EMEIF Joaquim Salvador de Quevedo, fica denominado **QUADRA POLIESPORTIVA E ESPAÇO EDUCACIONAL JOSÉ FRANCISCO MENCK”.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 22 de abril de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

L E I Nº 2.389/2025 **de 22 de abril de 2025.**

“Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva localizada na EMEIF Francisco Mariano de Almeida de nosso Município”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Quadra Poliesportiva localizada na EMEIF Francisco Mariano de Almeida, fica denominado **QUADRA POLIESPORTIVA E ESPAÇO EDUCACIONAL ALEXANDRE APARECIDO DE MOURA.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 22 de abril de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

L E I Nº 2.390/2025 **de 22 de abril de 2025.**

“Dispõe sobre a denominação da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sábado, 26 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1514

Página 3 de 8

Quadra Poliesportiva localizada na EMEF Marcílio Leite de Almeida de nosso Município”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Quadra Poliesportiva localizada na EMEF Marcílio Leite de Almeida, fica denominado **QUADRA POLIESPORTIVA E ESPAÇO EDUCACIONAL EDUARDO JONHY DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 22 de abril de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

L E I Nº 2.391/2025
de 22 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva e Espaço Educacional existente na parte interna da EMEI TEREZA DE QUEVEDO LOPES”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Quadra Poliesportiva e espaço educacional existente na parte interna da ESCOLA EMEI TEREZA DE QUEVEDO LOPES, fica denominada **QUADRA POLIESPORTIVA E ESPAÇO EDUCACIONAL PROFESSORA SÔNIA DE OLIVEIRA ROSA CAMARGO**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 22 de abril de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário

Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

L E I Nº 2.392/2025
de 22 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva e Espaço Educacional existente na parte interna da EMEF PROFESSORA MARIA ELZA LÁZARA LOPES de nosso município”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Quadra Poliesportiva e espaço educacional existente na parte interna da ESCOLA EMEF PROFESSORA MARIA ELZA LÁZARA LOPES, fica denominada **QUADRA POLIESPORTIVA E ESPAÇO EDUCACIONAL RODOLFO AURÉLIO VIEIRA**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 22 de abril de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

L E I Nº 2.393/2025
de 25 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a criação do Programa Cidade Amiga da Melhor Idade em Capela do Alto e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Cidade Amiga da Melhor Idade, com o objetivo de garantir bem-estar, inclusão e qualidade de vida para os idosos do Município, promovendo políticas públicas voltadas à acessibilidade, lazer, saúde e segurança.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sábado, 26 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1514

Página 4 de 8

Art. 2º - Para aderir ao Programa, o Município deve dispor de Conselho municipal do Idoso em funcionamento, além de apresentar plano de ação que contemple melhores condições para as pessoas idosas quanto aos seguintes aspectos:

- I - Espaços abertos e prédios;
- II - Transporte;
- III - Moradia;
- IV - Participação Social;
- V - Respeito e Inclusão Social;
- VI - Participação cívica e emprego;
- VII - Comunicação e informação, e
- VIII - Apoio comunitário e serviços de saúde.

Parágrafo Único - O plano de ação de que se trata o "caput" deste artigo deverá pautar-se, no que couber, pelas regras instituídas pela Lei nº 10.471, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 3º - O programa poderá firmar convênios com instituições privadas, ONGs e universidades. Recursos para a execução poderão vir de verbas municipais, estaduais, federais ou emendas parlamentares.

Art. 4º - A Prefeitura será responsável pela execução e fiscalização das ações, podendo criar um Conselho Municipal da Melhor Idade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 25 de abril de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sábado, 26 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1514

Página 5 de 8

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.828/2025

de 23 de abril de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.369, de 10 de dezembro de 2024 - LOA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação (+)		54.800,00
02 05 01 164	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA 15.451.0019.2018.0000 Manutenção e Melhorias do Departamento de Obras e Engenha 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOURO 110 000 GERAL	3.000,00 F.R.: 0 01 00
02 07 01 206	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA 18.541.0024.2024.0000 Setor de Limpeza Pública 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOURO 110 000 GERAL	2.000,00 F.R.: 0 01 00
02 09 03 372	ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0030.2081.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 01 TESOURO 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	600,00 F.R.: 0 01 00
378	12.361.0030.2081.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOURO 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	3.000,00 F.R.: 0 01 00
02 02 01 584	GABINETE DO PREFEITO 04.122.0005.2003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOURO 110 000 GERAL	45.000,00 F.R.: 0 01 00
02 10 02 585	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO 13.392.0038.2111.0000 Lei Aldir Blanc 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 110 000 GERAL	1.200,00 F.R.: 0 05 81



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sábado, 26 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1514

Página 6 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Superávit Financeiro:		46.200,00
	Fontes de Recurso	
	01 00	45.000,00
	05 81	1.200,00

II – Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 05 01 168	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA 15.451.0019.2018.0000 Obras e Serviços	-3.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
02 07 01 204	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA 18.541.0024.2024.0000 Manutenção e Desenvolvimento Ambiental	-2.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
02 09 03 382	ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0030.2081.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica	-3.600,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOURO	
	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

TOTAL -8.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 23 de abril de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sábado, 26 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1514

Página 7 de 8

DECRETO Nº 3.831/2025

de 25 de abril de 2025.

“Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições da Lei Municipal nº 2.076/21 de 29 de março de 2021, que reestruturou a Lei Municipal nº 1.352/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como membro suplente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, o Senhor **Bruno Augusto Machado**, RG nº 41.xxx.xxx-x, como representante do Conselho Tutelar, em substituição a Terezinha de Fátima Simões Silva, nomeada pelo Decreto nº 3.467/22.

Art. 2º - Fica nomeada como membro suplente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, a Senhora **Andréa Marques Acosta Knittel**, RG nº 20.xxx.xxx-x, como representante da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Márcio José de Lima, nomeado pelo Decreto nº 3.467/22.

Art. 3º - Fica nomeada como membro titular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, a Senhora **Fabiana Lourdes Menck**, RG nº 41.xxx.xxx-x, como representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais, em substituição a Kátia Regina de Oliveira, nomeada pelo Decreto nº 3.467/22.

Art. 4º - Em razão das substituições constantes do presente decreto, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, passa ter a seguinte composição:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Kelly Fernanda Oliveira Raposo - RG nº 46.xxx.xxx-x

Suplente: Andréa Marques Acosta Knittel - RG nº 20.xxx.xxx-x

II - Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Sandra Regina Vieira de Paula - RG nº 26.xxx.xxx-x

Suplente: Roseli Ferreira dos Santos - RG nº 22.xxx.xxx-x

III - Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Melina Valentim Veríssimo - RG nº 42.xxx.xxx-x
Suplente: Erivonaldo Rodrigues Amorim - RG nº 35.xxx.xxx-x

IV - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Lucineia de Melo Antunes Pinto - RG nº 25.xxx.xxx-x
Suplente: Cláudia Helena Lourenço Guimarães - RG nº 21.xxx.xxx-x

V - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais

Titular: Fabiana Lourdes Menck - RG nº 41.xxx.xxx-x
Suplente: Marco Antonio Teles de Miranda - RG nº 42.xxx.xxx-x

VI - Representantes de Pais e Alunos das Escolas Públicas Municipais

Titular: Aurélio Carriel - RG nº 32.xxx.xxx-x
Suplente: Tafarel de Camargo - RG nº 44.xxx.xxx-x
Titular: José Rafael Guilherme - RG nº 43.xxx.xxx-x
Suplente: Gilmara Rodrigues de Campos - RG nº 48.xxx.xxx-x

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Pedro Roberto Rezende de Almeida - RG nº 34.xxx.xxx-x
Suplente: Janete Cristina Rodrigues Salas Gomes - RG nº 27.xxx.xxx-x

VIII - Representante do Conselho Tutelar

Titular: Gerson Mariano Rodrigues - RG nº 22.xxx.xxx-x
Suplente: BRUNO Augusto Machado - RG nº 41.xxx.xxx-x

IX - Representante da Sociedade Civil

Titular: Lucia Maria Barbosa - RG nº 62.xxx.xxx-x
Suplente: Camila Paques dos Santos - RG nº 49.xxx.xxx-x
Titular: Márcia Elizabete de Lima - RG nº 23.xxx.xxx-x
Suplente: Elizandra Aparecida Amaro - RG nº 32.xxx.xxx-x

X - Representante de Escola Básica Rural (campo)

Titular: Jonatham Antunes Teixeira - RG nº 41.xxx.xxx-x
Suplente: Eziquiel Cardoso de Camargo - RG nº 34.xxx.xxx-x

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 25 de abril de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sábado, 26 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1514

Página 8 de 8

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.832/2025

de 25 de abril de 2025.

“Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais, no dia 02 de maio de 2025 e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o feriado do dia 1º de maio de 2025, “Dia do Trabalhador”, próxima Quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º - Com exceção dos serviços essenciais fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 02 de maio de 2025, próxima sexta-feira.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades ou órgãos que prestam serviços essenciais e de interesse público, que por sua natureza, exigem funcionamento ininterrupto, competindo aos secretários ou diretores editar instruções sobre horário a ser observado, bem como promover a organização das escalas e dos plantões.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 25 de abril de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO